



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria FF/DE Nº 082/2012	
Assunto: Criação de Grupo de Trabalho para elaboração de estudos visando a estruturação da função de "Guarda Parque" da Fundação para Conservação e à Produção Florestal do Estado de São Paulo.	Data de emissão 27/06/2012

O Diretor Executivo da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 4.771 de 1965, que em seu Artigo 24º institui que: *"O funcionário devidamente autorizado a fiscalizar fauna e flora exerce a função de agente de segurança pública e o porte de arma lhe é concedido por lei"*;

CONSIDERANDO as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e outras de proteção para manutenção da integridade ecológica das Unidades de Conservação administradas por esta instituição;

CONSIDERANDO as ações de educação ambiental voltadas para a proteção e fiscalização e demais ações de sensibilização e mobilização junto aos diferentes públicos usuários das UCs no sentido de promover o conhecimento e a apropriação dos recursos naturais protegidos nas UCs, como ferramenta de gestão;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, dispõe sobre a criação, a composição e estabelece diretrizes para o funcionamento dos conselhos consultivos em unidades de conservação de proteção integral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos conceituais e de viabilidade técnica e operacional para a implantação da função de guarda parque nas Unidades de conservação de Proteção Integral administradas pela FF.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando a instituição e estruturação da função de "Guarda Parque" da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.


